

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 025/2026 - Cadastramento de expositores da economia criativa para os espaços coletivos do Natal Mais Bonito 2026

O Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento nos arts. 30, incisos I e IX, 37 e 215 da Constituição Federal e no art. 105, caput e § 2º, da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas aplicáveis ao uso temporário de bens públicos, torna público o cadastramento de expositores da economia criativa para exposição e comercialização de produção própria nos espaços coletivos das casinhas do Natal Mais Bonito 2026. A ocupação será formalizada por autorização temporária e precária, mediante decreto do Prefeito e assinatura do termo de uso e responsabilidade.

1 Objeto e finalidade

1.1. Este edital destina-se ao cadastramento e à habilitação individual de expositores da economia criativa para participação em espaços de uso coletivo das casinhas do Natal Mais Bonito 2026, situadas na Praça da Liberdade, em Bonito/MS.

1.2. A quantidade de espaços destinada aos habilitados deste chamamento será definida pelo Município após o encerramento das inscrições, considerando a demanda habilitada, a capacidade física das estruturas, a segurança, a circulação e a organização coletiva. A distribuição será organizada na reunião prevista no item 6 e formalizada antes do início da ocupação. Não haverá correspondência necessária entre número de espaços e número de participantes.

1.3. A iniciativa busca valorizar a produção autoral local da economia criativa e ampliar as oportunidades de comercialização para expositores que não possuem loja física dos produtos abrangidos por este edital e não são atendidos pelos espaços destinados às associações identificadas neste instrumento.

1.4. Não haverá pontuação, julgamento de mérito artístico ou número previamente fixado de habilitados. A habilitação não garante espaço exclusivo, metragem individual, participação simultânea de todos ou permanência durante todo o evento. A ocupação observará a capacidade física, as condições de segurança e as regras de distribuição deste edital.

1.5. O uso será temporário e gratuito, sem transferência de recursos aos participantes. A ocupação dependerá da autorização prevista no preâmbulo e da assinatura do termo de uso e responsabilidade.

2 Requisitos e impedimentos

2.1. Poderão se inscrever pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, residentes em Bonito/MS há pelo menos um ano na data de publicação deste edital, que apresentem produtos próprios abrangidos por este chamamento. Não será exigida comprovação de tempo de atuação na economia criativa.

2.2. A inscrição será feita por CPF. Não será exigido MEI ou CNPJ; possuir MEI, por si só, não impede a participação.

2.3. Não poderão se inscrever os integrantes associados às entidades Associação Eco Criativos Grande Marambaia e Associação dos Artesãos e Trabalhadores Manuais de Bonito – AATMB, pois serão atendidos em espaços exclusivos destinados a essas entidades, objeto de procedimento administrativo próprio. Essa condição deverá permanecer atendida durante a participação neste chamamento.

2.4. Não poderão participar proprietários, coproprietários ou sócios de estabelecimento comercial físico em funcionamento no Município de Bonito destinado à comercialização de produtos da economia criativa, inclusive de sua própria produção.

2.5. Ateliê exclusivamente destinado à produção, sem funcionamento como loja aberta ao público, venda pela internet e participação em feiras não constituem impedimentos. Ateliê que funcione também como loja física aberta ao público enquadra-se na vedação do item 2.4.

2.6. Não será admitida ocupação simultânea pelo mesmo participante nos espaços deste edital e nos espaços destinados às associações.

2.7. Os responsáveis pela análise das inscrições deverão declarar impedimento em casos de interesse pessoal ou conflito de interesses, sendo substituídos na análise correspondente.

3 Inscrições e documentos

3.1. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, das 8h do dia 20 de outubro de 2026 até as 23h59 do dia 29 de outubro de 2026, no horário oficial de Bonito/MS, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/i3PZatU97mhLdqdb8>, com os documentos previstos neste edital.

3.2. Cada pessoa poderá apresentar uma inscrição, mediante preenchimento dos dados solicitados no formulário eletrônico, envio de documento de identificação e CPF, documentos que comprovem residência em Bonito/MS há pelo menos um ano e fotos representativas dos produtos próprios. As declarações do Anexo I serão confirmadas diretamente no formulário, por aceite eletrônico, sem necessidade de impressão, assinatura manual ou envio desse anexo como arquivo.

3.3. A residência deverá ser comprovada por documento atual, emitido nos últimos 90 dias, e documento emitido há pelo menos um ano, ambos com endereço em Bonito/MS. Serão admitidos contas de serviços, contratos de locação, correspondências oficiais, registros de atendimento em serviços públicos ou outros documentos idôneos que comprovem o endereço e o período. Não serão exigidos registros de feiras, vendas ou outros comprovantes de atuação profissional.

3.4. Documento em nome de terceiro será aceito mediante declaração do interessado que esclareça o vínculo e confirme a residência no endereço e no período indicado. Na impossibilidade de apresentar comprovantes convencionais, poderá ser apresentada declaração de residência acompanhada de outros elementos documentais que comprovem o período exigido, sujeitos à verificação da organização.

3.5. A organização poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, com prazo de dois dias úteis, mediante comunicação registrada e tratamento igual aos inscritos em situação equivalente.

4 Produtos permitidos e vedações

4.1. Serão permitidos produtos autorais da economia criativa concebidos e produzidos pelos próprios participantes habilitados, incluindo artesanato, artes visuais, ilustração, fotografia autoral, publicações próprias, design, moda, acessórios autorais e produtos da cultura alimentar local nas condições do item 4.4. Os produtos deverão ser compatíveis com a estrutura e as demais condições deste edital. Não haverá exigência de temática natalina.

4.2. Para este edital, os produtos da economia criativa deverão resultar de criação intelectual, artística ou cultural própria e de produção realizada pelo expositor. Poderão ser utilizadas ferramentas, equipamentos e insumos adquiridos de terceiros. A ampliação para economia criativa não autoriza revenda, comercialização de serviços ou venda de produtos acabados confeccionados por terceiros não

habilitados.

4.3. É vedada a exposição e comercialização de mercadorias industrializadas para revenda e de peças confeccionadas por terceiros não habilitados, ainda que recebidas em consignação, empréstimo ou parceria, inclusive peças de familiares, amigos ou produtores de outros municípios.

4.4. É vedada a comercialização de alimentos e bebidas destinados ao consumo no local, assim como preparo, fracionamento e serviço de refeições ou bebidas nas casinhas. Será permitida a venda de produtos alimentícios de produção própria, previamente embalados e destinados à retirada, como doces, compotas, geleias, conservas e pimentas, desde que atendidas as exigências sanitárias, de conservação, rotulagem, validade e regularização aplicáveis. A habilitação neste edital não substitui licenças ou autorizações sanitárias exigíveis.

4.5. Será permitido que um habilitado realize atendimento e venda de peças de outro habilitado do coletivo. Os produtos deverão ter autoria identificável por etiquetas, relação de peças ou outro controle disponível à fiscalização.

4.6. Embalagens e acessórios que componham ou acompanhem as peças serão admitidos, sem autorização para revenda independente de produtos industrializados.

4.7. A organização poderá solicitar registros e esclarecimentos sobre autoria, processo de produção, composição e origem dos materiais, quando houver dúvida fundamentada sobre a adequação dos produtos ao edital.

4.8. É vedada a exposição e comercialização de produtos que contenham partes, produtos ou subprodutos de animais silvestres, como penas, plumas, ossos, dentes, presas, peles e couros, salvo mediante comprovação documental de origem lícita e de regularidade de sua utilização e comercialização. O expositor deverá apresentar previamente à exposição notas fiscais e, quando exigíveis, autorizações, licenças, registros e documentos de identificação ou rastreabilidade correspondentes aos materiais utilizados. A mera declaração de coleta natural, reaproveitamento ou aquisição de terceiros não substitui a documentação exigível. Sem comprovação suficiente, o produto não poderá ser exposto nem comercializado. Materiais de animais domésticos, como lã e couro bovino, não são proibidos por este item, permanecendo sujeitos às demais exigências legais e deste edital.

5 Habilitação e recursos

5.1. A análise documental e a habilitação das inscrições serão realizadas por responsável individual formalmente designado pelo Município por portaria, mediante conferência dos requisitos e documentos, sem atribuição de notas ou julgamento de mérito artístico. O responsável registrará e fundamentará suas conclusões e encaminhará as relações de habilitados e inabilitados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação e publicação.

5.2. O resultado preliminar indicará habilitação ou inabilitação e, nesta última hipótese, a respectiva fundamentação. Serão divulgados nomes e números de inscrição, sem publicação de CPF integral, endereço ou documentos pessoais.

5.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2026, até as 23h59 do último dia, no horário de Bonito/MS, a ser enviado ao email adm.cultura@bonito.ms.gov.br, com identificação do recorrente, número de inscrição e fundamentação. Os recursos serão decididos pela autoridade titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao responsável pela análise prestar as informações necessárias à instrução, sem decidir o recurso. A decisão será motivada e o resultado final será publicado em 13 de novembro de 2026, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, www.bonito.ms.gov.br.

5.4. A habilitação permite participar da organização da ocupação; o início do uso dependerá da distribuição formal dos espaços e períodos e da assinatura do termo.

6 Organização dos espaços coletivos

6.1. A reunião de organização será realizada em 16 de novembro de 2026. O horário e o local serão divulgados até 10 de novembro de 2026, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura. A convocação será dirigida aos participantes que constarem como habilitados no resultado final de 13 de novembro de 2026.

6.2. Antes da reunião, o Município informará a quantidade de espaços destinada a este chamamento, suas dimensões úteis, condições de montagem e capacidade de ocupação simultânea, considerando a demanda habilitada e a avaliação da estrutura e da circulação segura.

6.3. A reunião organizará a composição dos grupos, a distribuição nos espaços disponibilizados, os representantes e as escalas de atendimento, preservando condições equitativas e oportunidades de participação.

6.4. A forma de acomodação dos habilitados, inclusive quando a demanda superar a capacidade de ocupação simultânea, será definida na reunião de organização, com participação dos presentes e coordenação do Município. As decisões deverão observar a capacidade física, a segurança, a igualdade de tratamento e a finalidade coletiva dos espaços, sendo fundamentadas e registradas em ata. Não fica previamente estabelecida a adoção de rodízio, sorteio ou cadastro de reserva.

6.5. A composição dos grupos considerará as preferências dos participantes, as dimensões e necessidades de exposição das peças e a capacidade dos espaços, sem excluir habilitados por discordância ou ausência à reunião.

6.6. A reunião definirá o procedimento para resolver eventuais impasses na distribuição, sob coordenação do Município, respeitados os limites deste edital. Não poderão ser criados novos requisitos de habilitação, favorecimentos pessoais ou critérios discriminatórios.

6.7. Somente os habilitados presentes na reunião poderão apresentar propostas e participar das decisões sobre a organização dos espaços. Não serão recebidas opiniões ou preferências de ausentes por mensagens, formulários ou outros meios. O habilitado ausente permanecerá sujeito à organização definida na reunião e formalizada pelo Município, sem que a ausência implique, por si só, cancelamento da habilitação. Fica preservado o direito de recurso contra eventual decisão contrária ao edital.

6.8. A composição dos grupos, a distribuição dos espaços, as escalas e as demais condições de ocupação definidas na reunião serão registradas em ata e divulgadas antes do início da ocupação. Cada coletivo indicará um representante para comunicação com a organização.

7 Período e horários de funcionamento

7.1. A ocupação ocorrerá durante a programação do Natal Mais Bonito 2026, em período a ser informado por comunicado oficial até 10 de novembro de 2026, antes da reunião de organização. O atendimento obrigatório será das 18h às 22h, nos dias de funcionamento indicados no comunicado.

7.2. As datas e os horários de montagem, início e término da comercialização, retirada dos produtos e devolução dos espaços serão divulgados no comunicado referido no item 7.1 e registrados no plano de ocupação e nos termos de uso e responsabilidade.

7.3. Cada espaço coletivo em atividade deverá manter atendimento durante todo o horário obrigatório, por escala entre seus integrantes. Não será exigida a presença diária de todos os expositores da economia criativa.

7.4. A abertura antecipada dependerá das condições e horários autorizados pela organização. Não será permitida operação após o horário final sem autorização.

7.5. Imprevistos deverão ser comunicados à organização, com substituição por outro integrante habilitado quando possível. Ausências justificadas serão avaliadas antes de qualquer medida de cancelamento.

7.6. Interrupções por chuva, risco à segurança ou necessidade operacional serão determinadas pelo Município, comunicadas e registradas. Alterações relevantes no período deverão ser publicadas.

8 Obrigações e responsabilidades

8.1. Compete aos participantes conservar a estrutura, manter limpeza e organização, respeitar os limites do espaço, garantir circulação e acessibilidade e cumprir as escalas.

8.2. É proibido repassar, alugar ou ceder o espaço a pessoas não habilitadas, alterar a estrutura, instalar equipamentos elétricos ou fixar objetos que possam danificá-la sem autorização.

8.3. Cada expositor é responsável pelos produtos que expõe e comercializa, incluindo autoria, procedência, composição, origem e regularidade dos materiais, qualidade, segurança, informações ao consumidor, preços, recebimentos e obrigações fiscais, ambientais, sanitárias e de propriedade intelectual aplicáveis. Caberá ao expositor apresentar os documentos exigíveis, atender reclamações e responder por irregularidades e danos que lhe sejam legalmente imputáveis. O Município disponibiliza a estrutura e organiza o evento, sem atuar como fabricante, vendedor ou garantidor das mercadorias e sem assumir as obrigações comerciais dos expositores. Esta cláusula não afasta responsabilidades que a legislação atribua ao próprio Município.

8.4. Estoque, guarda e retirada de produtos deverão observar as condições informadas pelo Município. Eventual vigilância geral do evento não equivale à contratação de guarda individual das mercadorias, preservadas as responsabilidades legais aplicáveis.

8.5. O Município entregará a estrutura nas condições descritas no termo, identificará o responsável pelo acompanhamento e informará previamente as condições de iluminação e fornecimento de energia. Não serão fornecidos móveis; os itens necessários à exposição e ao atendimento serão de responsabilidade dos participantes, observadas as regras de segurança e a organização dos espaços.

8.6. Danos serão apurados individualmente. Não haverá responsabilização automática de todos os integrantes por conduta atribuída a uma pessoa.

8.7. Os espaços destinam-se única e exclusivamente à exposição e comercialização dos produtos autorizados e às atividades de organização e atendimento diretamente vinculadas a essa finalidade. É proibido utilizá-los como dormitório, alojamento, moradia ou local de pernoite, inclusive para dormir após o encerramento das atividades, bem como instalar camas, colchões ou estruturas destinadas à hospedagem. A guarda autorizada de mercadorias não permite a permanência de pessoas para essas finalidades.

9 Fiscalização e descumprimentos

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Departamento de Tributação, no âmbito de suas competências, com registro das ocorrências e identificação do participante responsável, sem prejuízo da atuação dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

9.2. Produtos em desacordo deverão ser retirados da exposição após comunicação fundamentada. Em risco imediato à segurança, a organização poderá interromper preventivamente a atividade afetada, com registro e posterior oportunidade de manifestação.

9.3. Conforme a gravidade, poderão ser adotadas notificação para correção, advertência e cancelamento da participação. Reincidência, declaração falsa ou comercialização deliberada de produtos vedados poderão ensejar cancelamento, mediante decisão motivada.

9.4. Antes do cancelamento, o interessado será notificado para defesa em três dias úteis. Da decisão caberá recurso, no mesmo prazo, à autoridade titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do email adm.cultura@bonito.ms.gov.br, sem prejuízo das providências necessárias à segurança. Quando a decisão recorrida tiver sido proferida pela própria titular da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal.

9.5. A desistência ou o cancelamento permitirá redistribuição conforme o plano de ocupação definido na reunião e formalizado pelo Município. Não serão aplicadas multas ou impedimentos futuros sem fundamento legal específico.

10 Cronograma e publicidade

10.1. As etapas deste chamamento observarão o cronograma abaixo. Os horários correspondem ao horário oficial de Bonito/MS.

Etapas	Data ou período
Publicação do edital	20/10/2026
Inscrições online	20/10/2026 às 8h a 29/10/2026 às 23h59
Análise documental e diligências	30/10 a 05/11/2026
Resultado preliminar	06/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar	09 a 11/11/2026, até as 23h59
Divulgação do horário e local da reunião e do período de ocupação	Até 10/11/2026
Análise dos recursos	12 e 13/11/2026
Resultado final	13/11/2026
Reunião de organização	16/11/2026
Distribuição dos espaços e escalas	Após a reunião, antes do início da ocupação
Montagem, funcionamento e desmontagem	Conforme comunicado do item 7.1

10.2. O edital, os resultados, as decisões e a distribuição dos espaços serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Bonito, www.bonito.ms.gov.br. Informações: adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

11 Disposições finais

11.1. Os dados pessoais serão utilizados para inscrição, análise, comunicação, fiscalização e cumprimento de obrigações legais, conforme a Lei nº 13.709/2018. O acesso aos documentos ficará restrito às finalidades administrativas pertinentes.

11.2. A participação não gera direito de ocupação permanente ou renovação. Alterações, suspensão ou encerramento antecipado por interesse público deverão ser motivados, registrados e comunicados, observadas as responsabilidades legais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com observância da igualdade, transparência e das regras deste edital, sem criação posterior de requisitos de exclusão.

11.4. Integram este edital: Anexo I — declarações eletrônicas do participante; Anexo II — termo de uso

e responsabilidade, a ser preenchido e assinado após a distribuição dos espaços e antes do início da ocupação.

Bonito/MS, 20 de outubro de 2026.

Wellington Luiz de Marchi
Departamento de Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Bonito/MS

Anexo I Declarações eletrônicas do participante

Ao enviar o formulário eletrônico, o participante identificado pelos dados de sua inscrição confirmará as declarações abaixo. O aceite será registrado no próprio formulário, sem impressão ou assinatura manual deste anexo.

1. Tenho 18 anos ou mais e resido em Bonito/MS há pelo menos um ano na data de publicação do edital.
2. Não sou associado a nenhuma das entidades Associação Eco Criativos Grande Marambaia e Associação dos Artesãos e Trabalhadores Manuais de Bonito – AATMB, que contarão com espaços exclusivos no evento.
3. Não sou proprietário, coproprietário ou sócio de estabelecimento comercial físico em funcionamento em Bonito destinado à comercialização dos produtos da economia criativa abrangidos pelo edital.
4. Os produtos inscritos são de minha autoria e produção. Não comercializarei produtos acabados de terceiros não habilitados, inclusive em consignação ou parceria.
5. Estou ciente de que o atendimento coletivo permite vender produtos de outros participantes habilitados, desde que a autoria esteja identificada.
6. Concordo com a ocupação coletiva e com a organização definida na reunião e formalizada pelo Município, dentro das regras do edital, sem garantia de espaço exclusivo
7. Estou ciente de que somente os habilitados presentes na reunião poderão apresentar propostas e participar das decisões, e de que os ausentes deverão seguir a organização definida.
8. Não comercializarei materiais de animais silvestres sem comprovação documental de origem e utilização legais, conforme o edital.
9. Assumo a responsabilidade pela procedência, qualidade, segurança e regularidade dos produtos e por sua comercialização, nos termos do edital.
10. Utilizarei o espaço exclusivamente para exposição, comercialização e atividades diretamente relacionadas, sendo proibido utilizá-lo para dormir, morar, alor-se ou pernoitar.
11. Estou ciente de que o Município não fornecerá móveis.
12. Li o edital e confirmo que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

Anexo II Termo de uso e responsabilidade

Município de Bonito/MS, representado por [AUTORIDADE], e o participante _____, CPF _____, inscrição nº _____, formalizam o uso temporário e coletivo, conforme o edital e o enquadramento jurídico aprovado no processo nº [PREENCHER].

1. Local: Praça da Liberdade, Bonito/MS. Casinha e espaço coletivo: [IDENTIFICAÇÃO]. Período de participação: [DATAS]. Escala e grupo: conforme ata e plano de ocupação anexados a este termo.
2. O uso é temporário e gratuito, pessoal quanto à habilitação e compartilhado quanto à estrutura, sem direito de transferência, exclusividade ou permanência após o prazo.
3. A estrutura é entregue nas seguintes condições: [DESCREVER ESTADO, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS]. Não serão fornecidos móveis. Registro de entrega: [IDENTIFICAÇÃO].

4. O participante cumprirá as regras sobre autoria, produção própria, produtos vedados, comprovação da legalidade dos materiais de animais silvestres, horários das 18h às 22h, atendimento coletivo, conservação, circulação e segurança. É proibido utilizar o espaço como dormitório, alojamento, moradia ou local de pernoite, conforme o item 8.7.

5. A guarda dos produtos observará: [DESCREVER ACESSO, FECHAMENTO, CHAVES, RETIRADA DIÁRIA OU OUTRAS CONDIÇÕES].

6. O participante assume a responsabilidade pelos produtos que expõe e comercializa, inclusive autoria, procedência, composição, origem dos materiais, qualidade, segurança, regularidade legal, vendas, recebimentos e atendimento ao consumidor, nos termos do item 8.3 do edital. O atendimento de peças de outros habilitados será organizado entre os envolvidos, com identificação da autoria. O Município não atua como fabricante, vendedor ou garantidor dos produtos, preservadas as responsabilidades legais próprias.

7. O participante comunicará desistência ou impedimento, devolverá o espaço até [DATA E HORÁRIO] e responderá por danos que lhe sejam comprovadamente atribuídos, mediante apuração.

8. O descumprimento será tratado conforme o edital, com notificação, decisão motivada e direito de defesa e recurso.

9. Representante do coletivo: [NOME E CONTATO]. Responsável municipal: [NOME, CARGO E CONTATO].

Bonito/MS, ____/____/2026.

Participante: _____

Representante do Município: _____

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto